



GABINETE DO PREFEITO

Prefeitura Municipal de Birigui

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 46 151 718/0001-80

OFÍCIO Nº 699/2019

em 8 de outubro de 2019

ASSUNTO: Requerimento nº 324/2019.

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Acusamos o recebimento do Ofício nº 509/2019, de Vossa Excelência, encaminhando cópia do REQUERIMENTO Nº 324/2019, da autoria do Vereador José Roberto Merino Garcia. Referida propositura requisita informações sobre qualidade do cardápio nas escolas municipais, segundo quesitos nela consubstanciados.

Em resposta, anexamos cópia do Ofício nº 267/2019 do Diretor do Departamento da Central Municipal de Alimentação Escolar, corroborado pela Secretária Adjunta de Educação.

No ensejo, renovamos a Vossa Excelência e Nobres Pares os protestos de estima e distinto apreço.

Atenciosamente,

CRISTIANO SALMEIRÃO
Prefeito Municipal

Câmara Municipal de Birigui - SP

PROTOCOLO GERAL 2507/2019
Data: 10/10/2019 - Horário: 09:28
Administrativo - OFC 455/2019

A Sua Excelência, o Senhor
FELIPE BARONE BRITO
Presidente da Câmara Municipal de
BIRIGUI



Prefeitura Municipal de Birigui

Estado de São Paulo
CNPJ - 46.151.718/0001-80

DEPTO. da CENTRAL MUNICIPAL de ALIMENTAÇÃO ESCOLAR EDIFÍCIO "YASSUO YAMANE"

Birigui, 26 de setembro de 2019.
Ofício nº. 267/2019/CMAE

Prefeitura Municipal de Birigui
Protocolo Interno

Processo nº 22.289

Orgão SMG

Data 30/09/2019

Assunto: resposta ao requerimento 324 e 334/2019.

*Encaminhe-se
as informações
prestadas. Kelenyck.*

Secretaria Municipal de Educação
Ilma. Senhorita Kelen Silveira Ribeiro
DD. Secretária Adjunta Municipal de Educação

Considerando o despacho dado nos
requerimentos, 324/19 de autoria do Edil Sr. José Roberto Merino
Garcia e o requerimento 334/19 de autoria do Edil Sr. José Luis
Buchalla que solicitam informações a respeito da Alimentação Escolar.

Considerando o Requerimento nº 324/19
informamos que:

1 - Anexo cardápio ofertado as escolas de
tempo parcial, integral, creches e noturno;

2 - Sim, há um controle realizado por
nutricionistas; sim, todos os cardápios são balanceados conforme
determina a Resolução nº 26 de 17 de junho de 2.013 (docj.); até a
presente data contamos com a equipe técnica de 4 Nutricionistas e 2
Técnicas em Nutrição;

RUA CONSOLAÇÃO Nº. 1051 - FONE 18 3644-8899
e-mail: cmae@birigui.sp.gov.br





Prefeitura Municipal de Birigui

Estado de São Paulo
CNPJ - 46.151.718/0001-80

DEPTO. da CENTRAL MUNICIPAL de ALIMENTAÇÃO ESCOLAR EDIFÍCIO "YASSUO YAMANE"

3 - Nenhuma das unidades escolares tem Nutricionistas, pois as unidades escolares são atendidas por uma central de alimentação onde tudo é produzido.

Considerando o Requerimento nº 324/19 informamos que:

1 - Anexo cardápio ofertado as escolas de tempo parcial, integral, creches e noturno;

Atenciosamente,

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
Departamento da CMAE


Fernando B. Abrahão
Diretor Depto. CMAE

RECEBIDO EM: ____/____/2019.





Câmara Municipal de Birigüi

Estado de São Paulo

VOTAÇÃO

1710912019

Favoráveis: _____

Contrários: _____

Decisão: _____

PRESIDENTE

REQUERIMENTO Nº 324/19

Requisita informações sobre qualidade do cardápio nas escolas

municipais.

Senhor Presidente:

Respeitadas as formalidades de estilo, ouvido o Plenário, **REQUEREMOS** a Vossa Excelência se digne de oficiar ao Senhor Prefeito Municipal requisitando-lhe prestar as seguintes informações sobre atividades e modalidades da Secretaria Municipal de Esportes, reportando-se aos seguintes quesitos:

1 – O que está sendo servido para os alunos de nossas escolas municipais? Informar detalhadamente o cardápio diário.

2 – Há um controle desta alimentação diária por um(a) nutricionista? Há um balanceamento do que é servido para garantir a saúde dos alunos? Qual o total de nutricionistas?

3 – Há escolas que não contam com nutricionista? Informar quais.

Câmara Municipal de Birigüi,
Em 10 de setembro de 2019.

José Roberto Merino Garcia
JOSÉ ROBERTO MERINO GARCIA,
VEREADOR



Prefeitura Municipal de Birigui

Estado de São Paulo
CNPJ - 46.151.718/0001-80

DEPTO. da CENTRAL MUNICIPAL de ALIMENTAÇÃO ESCOLAR
EDIFÍCIO "YASSUO YAMANE"

CARDÁPIO – PERÍODO PARCIAL – SETEMBRO/2019

	ANO: 2.019	SETEMBRO
DIA	DATA	CARDÁPIO PERÍODO PARCIAL
1-set	Domingo	*****
2-set	Segunda-feira	Arroz Branco - Carne Moída com Azeitona - Purê
3-set	Terça-Feira	Arroz Branco – Almôndegas ao Molho
4-set	Quarta-feira	Salada de Repolho - Arroz Temperado com Carne Moída, Cenoura Ervilha Fresca e Tomate - Maçã
5-set	Quinta-feira	Salada de Alface- Arroz Branco - Carne em Iscas com Mandioca
6-set	Sexta-Feira	Arroz Branco – Frango com Mandioca e Cenoura
7-set	Sábado	***** FERIADO
8-set	Domingo	*****
9-set	Segunda-feira	Salada de Acelga - Arroz Branco – Carne Isca com Cenoura
10-set	Terça-Feira	Arroz Branco – Frango com Abóbora
11-set	Quarta-feira	Macarrão a Bolonhesa com Ervilha - Laranja
12-set	Quinta-feira	Salada de Pepino - Arroz Temperado com Salsicha, Cenoura, Milho - Purê
13-set	Sexta-Feira	Arroz Branco – Almôndegas ao Molho
14-set	Sábado	*****
15-set	Domingo	*****
16-set	Segunda-feira	Arroz Branco - Carne Iscas com Batata
17-set	Terça-Feira	Arroz Branco – Feijão - Frango com Calabresa
18-set	Quarta-feira	Arroz Temperado com Carne Moída, Cenoura, Abóbora e Lentilha – Purê - Maçã
19-set	Quinta-feira	Salada de Alface - Arroz Branco – Fricassê de Frango com Cenoura
20-set	Sexta-Feira	Arroz Branco – Almôndegas ao Molho
21-set	Sábado	*****
22-set	Domingo	*****
23-set	Segunda-feira	Nhoque ao Molho de Frango com Cenoura e Ervilha
24-set	Terça-Feira	Salada de Pepino - Arroz Banco - Carne Moída com Mandioca
25-set	Quarta-feira	Salada de Macarrão com Atum, Cenoura, Milho, Ervilha e Azeitona
26-set	Quinta-feira	Salada de Repolho - Arroz Branco - Estrogonofe de Carne
27-set	Sexta-Feira	Arroz Branco - Cuscuz de Frango, Cenoura, Milho, Ervilha e Azeitona
28-set	Sábado	*****



Prefeitura Municipal de Birigui

Estado de São Paulo

CNPJ - 46.151.718/0001-80

DEPTO. da CENTRAL MUNICIPAL de ALIMENTAÇÃO ESCOLAR
EDIFÍCIO "YASSUO YAMANE"

29-set	Domingo	*****
30-set	Segunda-feira	Arroz Branco - Tutu de Feijão com Carne (SOMENTE ESTADO / CONSELHO DE CLASSE MUNICÍPIO)

R



Prefeitura Municipal de Birigui

Estado de São Paulo

CNPJ - 46.151.718/0001-80

DEPTO. da CENTRAL MUNICIPAL de ALIMENTAÇÃO ESCOLAR
EDIFÍCIO "YASSUO YAMANE"

CARDÁPIO - PERÍODO INTEGRAL - SETEMBRO/2019

		Café da Manhã	Lanche da Manhã	Almoço	Lanche da Tarde
Do min go	1- sete mbro	*****	*****	*****	*****
Seg und a- Fei ra	2- sete mbro	Pão com Margarina Bebida Láctea	Rosquinha Bebida Láctea	Arroz Branco Carne Isca com Mandioca e Chuchu Salada de Almeirão	Pão com Mussarela Suco Fruta
Ter ça- Fei ra	3- sete mbro	Pão com Margarina Bebida Láctea	Pão com Margarina Bebida de Soja	Arroz Branco Frango com Cenoura Salada de Alface	Pão com Presunto Suco Fruta
Qua rta- Fei ra	4- sete mbro	Pão com Margarina Bebida Láctea	Bolacha Maria Gelatina	Arroz Branco Almôndegas ao Molho de Tomate e Cenoura Salada de Repolho	Pão com Molho de Carne Moída Suco Fruta
Qui nta- Fei ra	5- sete mbro	Pão com Margarina Bebida Láctea	Pão de Queijo Bebida Láctea	Arroz Branco Carne Isca com Mandioca Salada de Alface e Tomate	Pão com Mussarela Suco Fruta
Sex ta- Fei ra	6- sete mbro	Pão com Margarina Bebida Láctea	Pão com Margarina Bebida Láctea	Arroz Branco Carne Moída com Chuchu e Batata Salada de Almeirão	Pão com Peito de Peru Suco Fruta
Sáb ado	7- sete mbro	*****	*****	*****	*****
Do min go	8- sete mbro	*****	*****	*****	*****
Seg und a- Fei ra	9- sete mbro	Pão com Margarina Bebida Láctea	Bolacha Bebida Láctea	Arroz Branco Carne Moída com Mandioca Salada de Acelga	Pão com Presunto Suco Fruta



Prefeitura Municipal de Birigui

Estado de São Paulo

CNPJ - 46.151.718/0001-80

DEPTO. da CENTRAL MUNICIPAL de ALIMENTAÇÃO ESCOLAR
EDIFÍCIO "YASSUO YAMANE"

Terça-Feira	10-setembro	Pão com Margarina Bebida Láctea	Pão com Geleia Bebida Láctea	Arroz Branco Feijão Carne Isca com Abobora Salada de Repolho com Cenoura	Pão com Peito de Peru Suco Fruta
Quarta-Feira	11-setembro	Pão com Margarina Bebida Láctea	Pão com Margarina Bebida de Soja	Arroz Branco Feijão Frango com Batata e Cenoura Salada de Almeirão	Pão com Mussarela Suco Fruta
Quinta-Feira	12-setembro	Pão com Margarina Bebida Láctea	Pão com Doce Bebida Láctea	Arroz Branco Feijão Carne Moída com Cenoura Salada de Alface	Pão com Molho de Salsicha e Cenoura Suco Fruta
Sexta-Feira	13-setembro	Pão com Margarina Bebida Láctea	Bolacha Gelatina	Arroz Branco Feijão Carne Isca com Batata Doce Salada de Pepino	Pão com Peito de Peru Suco Fruta
Sábado	14-setembro	*****	*****	*****	*****
Domingo	15-setembro	*****	*****	*****	*****
Segunda-Feira	16-setembro	Pão com Margarina Bebida Láctea	Pão com Doce Bebida Láctea	Arroz Branco Feijão Carne Isca com Batata Salada de Repolho	Pão com Presunto Suco
Terça-Feira	17-setembro	Pão com Margarina Bebida Láctea	Pão de Queijo Iogurte	Arroz Branco Feijão Carne Moída com Azeitona Salada de Pepino	Pão com Mortadela Suco
Quarta-Feira	18-setembro	Pão com Margarina Bebida	Pão com Geleia Bebida Láctea	Arroz Branco Feijão Frango com	Pão com Molho de Almondegas Suco



Prefeitura Municipal de Birigui

Estado de São Paulo

CNPJ - 46.151.718/0001-80

DEPTO. da CENTRAL MUNICIPAL de ALIMENTAÇÃO ESCOLAR
EDIFÍCIO "YASSUO YAMANE"

ra		Láctea		Cenoura Salada de Almeirão	
Qui nta- Fei ra	19- sete mbro	Pão com Margarina Bebida Láctea	Biscoito Maria Bebida de Soja	Arroz Branco Feijão Almôndegas ao Molho Salada de Alface	Pão com Peito de Peru Suco
Sex ta- Fei ra	20- sete mbro	Pão com Margarina Bebida Láctea	Pão com Margarina Bebida Láctea	Arroz Branco Fricassê de Frango e Cenoura Salada de Acelga	Pão com Mussarela Suco
Sáb ado	21- sete mbro	*****	*****	*****	*****
Do min go	22- sete mbro	*****	*****	*****	*****
Seg und a- Fei ra	23- sete mbro	Pão com Margarina Bebida Láctea	Pão com Geleia Bebida Láctea	Arroz Branco Feijão Frango com Cenoura Salada de Acelga	Pão com Mortadela Suco
Ter ça- Fei ra	24- sete mbro	Pão com Margarina Bebida Láctea	Pão com Margarina Bebida Soja	Arroz Branco Feijão Carne Isca com Abobora Salada de Repolho	Pão com Molho de Carne Moída Suco Fruta
Qua rta- Fei ra	25- sete mbro	Pão com Margarina Bebida Láctea	Rosquinha Bebida Láctea	Arroz Branco Fricassê de Frango com Cenoura Salada de Tomate	Pão com Mussarela Suco Fruta
Qui nta- Fei ra	26- sete mbro	Pão com Margarina Bebida Láctea	Pão com Doce Bebida Láctea	Arroz Branco Feijão Carne Moída com Batata Doce Salada de Repolho	Pão com Peito de Peru Suco
Sex ta-	27- sete	Pão com Margarina	Bolocho Bebida de	Arroz Branco Feijão	Quibe Suco



Prefeitura Municipal de Birigui

Estado de São Paulo

CNPJ - 46.151.718/0001-80

DEPTO. da CENTRAL MUNICIPAL de ALIMENTAÇÃO ESCOLAR
EDIFÍCIO "YASSUO YAMANE"

Fei ra	mbro	Bebida Láctea	Soja	Carne Isca com Abobora Salada de Acelga com Alface	
Sáb ado	28- sete mbro	*****	*****	*****	*****
Do min go	29- sete mbro	*****	*****	*****	*****
Seg und a- Fei ra	30- sete mbro	REUNIÃO PEDAGÓGICA	REUNIÃO PEDAGÓGICA	REUNIÃO PEDAGÓGICA	REUNIÃO PEDAGÓGICA



Prefeitura Municipal de Birigui

Estado de São Paulo
CNPJ - 46.151.718/0001-80

DEPTO. da CENTRAL MUNICIPAL de ALIMENTAÇÃO ESCOLAR
EDIFÍCIO "YASSUO YAMANE"

CARDÁPIO – CEI – SETEMBRO/2019

		Café da Manhã	Almoço	Lanche da Tarde	Jantar
Domingo	1-setembro	*****	*****	*****	*****
Segunda-Feira	2-setembro	Pão com Margarina Leite com Chocolate	Arroz Branco Carne Isca com Mandioca e Chuchu Salada de Pepino com Tomate	Bebida Láctea Pão com Margarina	Arroz Branco Carne Moída com Azeitona Salada Acelga com Cenoura
Terça-Feira	3-setembro	Pão com Margarina Leite com Chocolate	Arroz Branco Frango com Cenoura Salada de Beterraba	Suco Natural Pão com Doce	Macarrão com Salsicha Cenoura e Ervilha
Quarta-Feira	4-setembro	Pão com Margarina Leite com Chocolate	Arroz Branco Almôndegas ao Molho de Tomate e Cenoura Salada de Chuchu e Cenoura	Bebida de Soja Pão com Margarina	Arroz Pizzaiolo com Presunto, Mussarela Milho e Ervilha Salada de Alface
Quinta-Feira	5-setembro	Pão com Margarina Leite com Chocolate	Arroz Branco Carne Isca com Mandioca Salada de Acelga com Tomate	Leite com Chocolate Bolacha	Arroz Branco Fricassê de Frango com Cenoura Salada de Almeirão
Sexta-Feira	6-setembro	Pão com Margarina Leite com Chocolate	Arroz Branco Carne Moída com Chuchu e Batata Salada de Almeirão	Leite com Chocolate Pão com Margarina	Arroz Branco Almôndega ao Molho com Cenoura Salada de Tomate
Sábado	7-setembro	*****	*****	*****	*****
Domingo	8-setembro	*****	*****	*****	*****



Prefeitura Municipal de Birigui

Estado de São Paulo
CNPJ - 46.151.718/0001-80

DEPTO. da CENTRAL MUNICIPAL de ALIMENTAÇÃO ESCOLAR
EDIFÍCIO "YASSUO YAMANE"

	sete mbro				
Segunda- Feira	9- sete mbro	Pão com Margarina Leite com Chocolate	Arroz Branco Feijão Carne Moída com Mandioca Salada de Beterraba	Bebida Láctea Pão com Margarina	Arroz Temperado com Frango e Cenoura, Lentilha e Milho Purê Salada Acelga
Terça- Feira	10- sete mbro	Pão com Margarina Leite com Chocolate	Arroz Branco Feijão Carne Isca com Abobora Salada de Repolho com Cenoura	Leite com Chocolate Bolo	Macarrão a Bolonesa
Quarta- Feira	11- sete mbro	Pão com Margarina Leite com Chocolate	Arroz Branco Feijão Frango com Batata e Cenoura Salada de Almeirão	Iogurte Bolacha	Arroz Branco Carne Isca com Cenoura Salada
Quinta- Feira	12- sete mbro	Pão com Margarina Leite com Chocolate	Arroz Branco Feijão Carne Moída com Cenoura Salada de Almeirão	Leite com Chocolate Pão com Margarina	Arroz Grega Estrogonofe de Frango Salada de Alface
Sexta- Feira	13- sete mbro	Pão com Margarina Leite com Chocolate	Arroz Branco Feijão Carne Isca com Batata Doce Salada de Chuchu com Tomate	Suco Natural Pão com Doce	Salada de Macarrão com Atum, Ervilha Fresca, Milho e Azeitona
Sábado	14- sete mbro	*****	*****	*****	*****
Domingo	15- sete mbro	*****	*****	*****	*****



Prefeitura Municipal de Birigui

Estado de São Paulo
CNPJ - 46.151.718/0001-80

DEPTO. da CENTRAL MUNICIPAL de ALIMENTAÇÃO ESCOLAR
EDIFÍCIO "YASSUO YAMANE"

Segunda-Feira	16-setembro	Pão com Margarina Leite com Chocolate	Arroz Branco Feijão Carne Isca com Batata Salada de Repolho	Leite com Chocolate Pão com Geleia	Arroz Branco Carne Moída com Chuchu e Batata Salada de Beterraba
Terça-Feira	17-setembro	Pão com Margarina Leite com Chocolate	Arroz Branco Feijão Carne Moída com Azeitona Salada de Pepino	Leite com Chocolate Pão com Mel	Arroz Branco Frango com Cenoura e Mandioca Salada de Tomate
Quarta-Feira	18-setembro	Pão com Margarina Leite com Chocolate	Arroz Branco Feijão Frango com Cenoura Salada de Almeirão	Gelatina Bolacha Maria	Nhoque a Bolonhesa com Ervilha Fresca
Quinta-Feira	19-setembro	Pão com Margarina Leite com Chocolate	Arroz Branco Feijão Almôndegas ao Molho Salada de Acelga	Bebida de Soja Pão com Margarina	Arroz Carreteiro (Cenoura, Milho, Tomate e Vagem) Salada de Alface
Sexta-Feira	20-setembro	Pão com Margarina Leite com Chocolate	Arroz Branco Feijão Fricassê de Frango e Cenoura Salada de Alface	Bebida Láctea Bolacha	Arroz Branco Carne Isca com Mandioca Salada de Couve com Repolho
Sábado	21-setembro	*****	*****	*****	*****
Domingo	22-setembro	*****	*****	*****	*****
Segunda-Feira	23-setembro	Pão com Margarina Leite com Chocolate	Arroz Branco Feijão Frango com Cenoura Salada de Acelga	Suco Natural Pão com Margarina	Arroz Branco Almôndegas ao Molho Salada de Pepino



Prefeitura Municipal de Birigui

Estado de São Paulo
CNPJ - 46.151.718/0001-80

DEPTO. da CENTRAL MUNICIPAL de ALIMENTAÇÃO ESCOLAR
EDIFÍCIO "YASSUO YAMANE"

Terça-Feira	24-sete mbro	Pão com Margarina Leite com Chocolate	Arroz Branco Feijão Carne Isca com Abóbora Salada de Repolho com Cenoura	Bebida Láctea Pão com Margarina	Arroz Branco Carne Moída com Mandioca Salada de Alface
Quarta-Feira	25-sete mbro	Pão com Margarina Leite com Chocolate	Arroz Branco Feijão Fricassê de Frango com Cenoura Salada de Tomate	Leite com Chocolate Pão com Doce	Salada de Macarrão com Atum (Cenoura, Milho, Ervilha Fresca e Azeiona)
Quinta-Feira	26-sete mbro	Pão com Margarina Leite com Chocolate	Arroz Branco Feijão Carne Moída com Batata Doce Salada de Repolho	Iogurte Bolacha	Arroz Branco Carne Isca com Legumes Salada
Sexta-Feira	27-sete mbro	Pão com Margarina Leite com Chocolate	Arroz Branco Feijão Carne Isca com Abóbora Salada de Pepino	Leite com Chocolate Bolacha	Arroz Branco Cuscuz de Frango Salada
Sábado	28-sete mbro	*****	*****	*****	*****
Domingo	29-sete mbro	*****	*****	*****	*****
Segunda-Feira	30-sete mbro	REUNIÃO PEDAGÓGICA A	REUNIÃO PEDAGÓGICA	REUNIÃO PEDAGÓGICA	REUNIÃO PEDAGÓGICA



Prefeitura Municipal de Birigui

Estado de São Paulo
CNPJ - 46.151.718/0001-80

DEPTO. da CENTRAL MUNICIPAL de ALIMENTAÇÃO ESCOLAR
EDIFÍCIO "YASSUO YAMANE"

CARDÁPIO – PERÍODO NOTURNO – SETEMBRO/2019

	ANO: 2.019	SETEMBRO
DIA	DATA	CARDÁPIO PERÍODO NOTURNO
1-set	Domingo	*****
2-set	Segunda-feira	Pão com Mussarela - Iogurte
3-set	Terça-feira	Pão com Presunto
4-set	Quarta-feira	Pão com Molho de Carne Moída - Maçã
5-set	Quinta-feira	Pão com Mussarela e Alface
6-set	Sexta-feira	Pão com Peito de Peru
7-set	Sábado	***** FERIADO
8-set	Domingo	*****
9-set	Segunda-feira	Pão com Presunto
10-set	Terça-feira	Pão com Peito de Peru
11-set	Quarta-feira	Pão com Mussarela e Alface
12-set	Quinta-feira	Pão com Molho de Salsicha - Suco
13-set	Sexta-feira	Pão com Peito de Peru
14-set	Sábado	*****
15-set	Domingo	*****
16-set	Segunda-feira	Pão com Presunto - Suco
17-set	Terça-feira	Pão com Mortadela
18-set	Quarta-feira	Pão com Almôndegas
19-set	Quinta-feira	Pão com Peito de Peru
20-set	Sexta-feira	Pão com Mussarela
21-set	Sábado	*****
22-set	Domingo	*****
23-set	Segunda-feira	Pão com Mortadela - Suco
24-set	Terça-feira	Pão com Molho de Carne Moída
25-set	Quarta-feira	Pão com Mussarela
26-set	Quinta-feira	Pão com Peito de Peru
27-set	Sexta-feira	Cuscuz de Frango
28-set	Sábado	
29-set	Domingo	*****



Prefeitura Municipal de Birigui

Estado de São Paulo

CNPJ - 46.151.718/0001-80

DEPTO. da CENTRAL MUNICIPAL de ALIMENTAÇÃO ESCOLAR
EDIFÍCIO "YASSUO YAMANE"

30-set	Segunda- feira	Pão com Presunto
--------	-------------------	------------------



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO
CONSELHO DELIBERATIVO

RESOLUÇÃO Nº 26 DE 17 DE JUNHO DE 2013

Dispõe sobre o atendimento da alimentação escolar aos alunos da educação básica no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

Constituição Federal, de 1988, arts. 6º, 205, 208 e 211.
Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996.
Lei nº 9.452, de 20 de março de 1997.
Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002.
Lei nº 10.831, de 23 de dezembro de 2003.
Portaria Interministerial MEC/MS nº 1.010, de 08 de maio de 2006.
Lei nº 11.346, de 15 de setembro de 2006.
Lei nº 11.524 de 24 de setembro de 2007.
Lei nº 11.947, de 16 de junho de 2009.
Decreto nº 7083, de 27 de janeiro de 2010.
Resolução Conselho Federal de Nutricionistas nº 465, 23 de agosto de 2010.
Decreto nº 7.507, de 27 de junho de 2011.
Resolução CD/FNDE nº 31, de 1º de julho de 2011.
Lei nº 12.512, de 14 de outubro de 2011.
Decreto nº 7.611, de 17 de novembro de 2011.
Resolução CD/FNDE nº 2, de 18 de janeiro de 2012.
Decreto nº 7.775, de 04 de julho de 2012.

O PRESIDENTE DO CONSELHO DELIBERATIVO DO FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO – FNDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 7º, § 1º, da Lei nº 5.537, de 21 de novembro de 1968, e pelos arts. 4º, § 2º, e 14 do Anexo I do Decreto nº 7.691, de 2 de março de 2012, publicado no D.O.U. de 6 de março de 2012, e pelos arts. 3º, inciso I, alíneas “a” e “b”; 5º, *caput*; e 6º, inciso VI, do Anexo da Resolução nº 31, de 30 de setembro de 2003, publicada no D.O.U. de 2 de outubro de 2003, neste ato representado conforme deliberado na Reunião Extraordinária do Conselho Deliberativo do FNDE realizada no dia 31 de maio de 2012, e

II – promovam a formação de pessoas envolvidas direta ou indiretamente com a alimentação escolar;

III – articulem as políticas municipais, estaduais, distritais e federais no campo da alimentação escolar;

IV – dinamizem o currículo das escolas, tendo por eixo temático a alimentação e nutrição;

V – promovam metodologias inovadoras para o trabalho pedagógico;

VI – favoreçam os hábitos alimentares regionais e culturais saudáveis;

VII – estimulem e promovam a utilização de produtos orgânicos e/ou agroecológicos e da sociobiodiversidade;

VIII – estimulem o desenvolvimento de tecnologias sociais, voltadas para o campo da alimentação escolar; e

IX – utilizem o alimento como ferramenta pedagógica nas atividades de EAN.

§2º As ações de educação alimentar e nutricional deverão ser planejadas, executadas, avaliadas e documentadas, considerando a faixa etária, as etapas e as modalidades de ensino.

Seção II

Da Oferta da Alimentação nas Escolas

Art. 14 Os cardápios da alimentação escolar deverão ser elaborados pelo RT, com utilização de gêneros alimentícios básicos, de modo a respeitar as referências nutricionais, os hábitos alimentares, a cultura alimentar da localidade e pautar-se na sustentabilidade, sazonalidade e diversificação agrícola da região e na alimentação saudável e adequada.

§1º Como disposto na Lei nº 11.947/2009, gêneros alimentícios básicos são aqueles indispensáveis à promoção de uma alimentação saudável.

§2º Os cardápios deverão ser planejados para atender, em média, às necessidades nutricionais estabelecidas na forma do disposto no Anexo III desta Resolução, de modo a suprir:

I – no mínimo 30% (trinta por cento) das necessidades nutricionais, distribuídas em, no mínimo, duas refeições, para as creches em período parcial;

II – no mínimo 70% (setenta por cento) das necessidades nutricionais, distribuídas em, no mínimo, três refeições, para as creches em período integral, inclusive as localizadas em comunidades indígenas ou áreas remanescentes de quilombos;

III – no mínimo 30% (trinta por cento) das necessidades nutricionais diárias, por refeição ofertada, para os alunos matriculados nas escolas localizadas em comunidades indígenas ou em áreas remanescentes de quilombos, exceto creches;



IV – no mínimo 20% (vinte por cento) das necessidades nutricionais diárias quando ofertada uma refeição, para os demais alunos matriculados na educação básica, em período parcial;

V – no mínimo 30% (trinta por cento) das necessidades nutricionais diárias, quando ofertadas duas ou mais refeições, para os alunos matriculados na educação básica, exceto creches em período parcial; e

VI – no mínimo 70% (setenta por cento) das necessidades nutricionais, distribuídas em, no mínimo, três refeições, para os alunos participantes do Programa Mais Educação e para os matriculados em escolas de tempo integral.

§3º Cabe ao nutricionista responsável técnico a definição do horário e do alimento adequado a cada tipo de refeição, respeitada a cultura alimentar.

§4º A porção ofertada deverá ser diferenciada por faixa etária dos alunos, conforme as necessidades nutricionais estabelecidas.

§5º Os cardápios deverão atender aos alunos com necessidades nutricionais específicas, tais como doença celíaca, diabetes, hipertensão, anemias, alergias e intolerâncias alimentares, dentre outras.

§6º Os cardápios deverão atender as especificidades culturais das comunidades indígenas e/ou quilombolas.

§7º Os cardápios, elaborados a partir de Fichas Técnicas de Preparo, deverão conter informações sobre o tipo de refeição, o nome da preparação, os ingredientes que a compõe e sua consistência, bem como informações nutricionais de energia, macronutrientes, micronutrientes prioritários (vitaminas A e C, magnésio, ferro, zinco e cálcio) e fibras. Os cardápios devem apresentar, ainda, a identificação (nome e CRN) e a assinatura do nutricionista responsável por sua elaboração.

§8º Os cardápios com as devidas informações nutricionais de que trata o parágrafo anterior deverão estar disponíveis em locais visíveis nas Secretarias de Educação e nas escolas.

§9º Os cardápios deverão oferecer, no mínimo, três porções de frutas e hortaliças por semana (200g/aluno/semana) nas refeições ofertadas, sendo que:

I – as bebidas à base de frutas não substituem a obrigatoriedade da oferta de frutas **in natura**; e

II – a composição das bebidas à base de frutas deverá seguir as normativas do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento – MAPA.

§10 Os cardápios deverão ser apresentados ao CAE para conhecimento.

Art. 15 As instituições de AEE deverão atender às necessidades nutricionais dos alunos, ofertando, no mínimo, uma refeição, conforme suas especificidades.

Art. 16 Para as preparações diárias da alimentação escolar, recomenda-se no máximo:

I – 10% (dez por cento) da energia total proveniente de açúcar simples adicionado;

II – 15 a 30% (quinze a trinta por cento) da energia total proveniente de gorduras totais;

III – 10% (dez por cento) da energia total proveniente de gordura saturada;

IV – 1% (um por cento) da energia total proveniente de gordura trans;

V – 400 mg (quatrocentos miligramas) de sódio **per capita**, em período parcial, quando ofertada uma refeição;

VI – 600 mg (seiscentos miligramas) de sódio **per capita**, em período parcial, quando ofertadas duas refeições; e

VII – 1.400 mg (mil e quatrocentos miligramas) de sódio **per capita**, em período integral, quando ofertadas três ou mais refeições.

Parágrafo único. A oferta de doces e/ou preparações doces fica limitada a duas porções por semana, equivalente a 110 kcal/porção.



VALORES DE REFERÊNCIA DE ENERGIA, MACRO E MICRONUTRIENTES*

20% das necessidades nutricionais diárias												
Categoria	Idade	Energia (Kcal)	Carboidratos (g)	Proteínas (g)	Lipídios (g)	Fibras (g)	Vitaminas		Minerais (mg)			
							A (µg)	C (mg)	Ca	Fe	Mg	Zn
Creche	7 – 11 meses	135	21,9	4,2	3,4	-	100	10	54	2,2	15	0,6
	1 – 3 anos	200	32,5	6,3	5,0	3,8	60	3	100	1,4	16	0,6
Pré-escola	4 – 5 anos	270	43,9	8,4	6,8	5,0	80	5	160	2,0	26	1,0
Ensino Fundamental	6 – 10 anos	300	48,8	9,4	7,5	5,4	100	7	210	1,8	37	1,3
	11 – 15 anos	435	70,7	13,6	10,9	6,1	140	12	260	2,1	63	1,8
Ensino Médio	16 – 18 anos	500	81,3	15,6	12,5	6,4	160	14	260	2,6	77	2,0
EJA	19 – 30 anos	450	73,1	14,0	11,3	6,3	160	17	200	2,6	71	1,9
	31 – 60 anos	435	70,7	13,6	10,9	5,7	160	17	220	2,1	74	1,9

* Fonte: Energia – Organização das Nações Unidas para Agricultura e Alimentação (FAO), 2001; Carboidrato, Proteína e Lipídio – Organização Mundial de Saúde (OMS), 2003; Fibras, Vitaminas e Minerais – Referência da Ingestão Dietética (DRI) / Instituto de Medicina Americano (IOM), 1997 – 2000 – 2001. Adaptada.

30% das necessidades nutricionais diárias												
Categoria	Idade	Energia (Kcal)	Carboidratos (g)	Proteínas (g)	Lipídios (g)	Fibras (g)	Vitaminas		Minerais (mg)			
							A (µg)	C (mg)	Ca	Fe	Mg	Zn
Creche	7 – 11 meses	200	32,5	6,3	5,0	-	150	15	81	3,3	23	0,9
	1 – 3 anos	300	48,8	9,4	7,5	5,7	90	5	150	2,1	24	0,9
Pré-escola	4 – 5 anos	400	65,0	12,5	10,0	7,5	120	8	240	3,0	39	1,5
Ensino Fundamental	6 – 10 anos	450	73,1	14,0	11,3	8,0	150	11	315	2,7	56	2,0
	11 – 15 anos	650	105,6	20,3	16,3	9,0	210	18	390	3,2	95	2,7
Ensino Médio	16 – 18 anos	750	121,8	23,4	18,8	9,6	240	21	390	3,9	116	3,0
EJA	19 – 30 anos	680	110,5	21,3	17,0	9,5	240	26	300	3,9	107	2,9
	31 – 60 anos	650	105,6	20,3	16,3	8,5	240	26	330	3,2	111	2,9

* Fonte: Energia – Organização das Nações Unidas para Agricultura e Alimentação (FAO), 2001; Carboidrato, Proteína e Lipídio – Organização Mundial de Saúde (OMS), 2003; Fibras, Vitaminas e Minerais – Referência da Ingestão Dietética (DRI) / Instituto de Medicina Americano (IOM), 1997 – 2000 – 2001. Adaptada.

Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE
ANEXO III (cont.)

VALORES DE REFERÊNCIA DE ENERGIA, MACRO E MICRONUTRIENTES* (cont.)

70% das necessidades nutricionais diárias												
Categoria	Idade	Energia (Kcal)	Carboidratos (g)	Proteínas (g)	Lipídios (g)	Fibras (g)	Vitaminas		Minerais (mg)			
							A (µg)	C (mg)	Ca	Fe	Mg	Zn
Creche	7 – 11 meses	450	73,1	14,0	11,3	-	350	35	189	7,7	54	2,1
	1 – 3 anos	700	114,9	21,9	17,5	13,3	210	12	350	4,9	56	2,1
Pré-escola	4 – 5 anos	950	154,4	29,7	23,8	17,5	280	19	560	7,0	91	3,5
Ensino Fundamental	6 – 10 anos	1000	162,5	31,2	25,0	18,7	350	26	735	6,3	131	4,7
	11 – 15 anos	1500	243,8	46,9	37,5	21,1	490	42	910	7,5	222	6,3
Ensino Médio	16 – 18 anos	1700	276,3	50,0	42,5	22,4	560	49	910	9,1	271	7,0
EJA	19 – 30 anos	1600	260,0	52,0	40,0	22,1	560	61	700	9,1	250	6,8
	31 – 60 anos	1500	243,8	46,9	37,5	20,0	560	61	770	7,5	259	6,8

* Fonte: Energia – Organização das Nações Unidas para Agricultura e Alimentação (FAO), 2001; Carboidrato, Proteína e Lipídio – Organização Mundial de Saúde (OMS), 2003; Fibras, Vitaminas e Minerais – Referência da Ingestão Dietética (DRI) / Instituto de Medicina Americano (IOM), 1997 – 2000 – 2001. Adaptada.